

ATA DA 353ª SESSÃO
DA PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO DA JUNTA DE RECURSOS
ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS – JURAT

Data: 15 de agosto de 2023

Local: Plenário da JURAT.

Horário: 08h30.

Reunião nº 39/2023

Presentes: Cristiano de Oliveira Schappo, Osni Sidnei Munhoz, Priscila Zanghelini Gesser, Simone Haritsch e Dra. Francieli Cristini Schulz.

Presidiu os trabalhos o Presidente da Junta Plena em exercício o Sr. Maico Bettoni, e secretariou a Sra. Giselle Mellissa dos Santos

Pauta: 1 - Aprovação da Ata da Sessão Anterior, 2 - Julgamento de Processos, 3 – Aprovação de Acórdãos.

Deliberações:

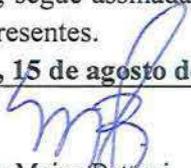
1 – Aprovação da Ata da Sessão Anterior: Aprovada sem mais observações. 2 – Julgamento de Processos: **Processo nº 2134/2021/JURAT protocolado sob o nº 54273/2021, em que é recorrente Dolores Quandt, sendo relator(a) Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Isenção de IPTU.** O relator fez a leitura de seu relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schulz que se manifestou pelo conhecimento da reclamação e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder o benefício do IPTU/2022 ao contribuinte. Após a fase de discussão, o relator exarou seu voto no sentido de conhecer da reclamação e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para retornar o processo à Unidade de Gestão e Arrecadação (UGA) para nova análise, sem remessa. Compareceu a sessão a contribuinte Sra. Dolores Quandt que realizou manifestação oral. Passados aos votos: os julgadores Cristiano de Oliveira Schappo, Priscila Zanghelini Gesser e Simone Haritsch acompanharam o voto do relator. **Decisão:** Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação, e no mérito dar-lhe parcial provimento para retornar o processo à Unidade de Gestão e Arrecadação (UGA) para reanálise do mérito. Não havendo prejuízo a fazenda pública, não caberá remessa, nos termos do voto do relator. **Processo SEI nº 23.0.063792-2 , em que é reclamante Cardozo Participações LTDA, sendo relator Cristiano de Oliveira Schappo. Assunto: Imunidade de ITBI e Processo SEI no 23.0.063902-2, em que é reclamante Cardozo Participações Ltda, sendo relator Cristiano de Oliveira Schappo. Assunto: Imunidade de ITBI. Julgamento realizado em conjunto.** O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schultz, que se manifestou pelo conhecimento da reclamação, e no mérito negar-lhe provimento para manter o lançamento. Caso não seja esse o entendimento, para parcial provimento, proceder com a reanálise fiscal. Após a fase de discussão, o relator exarou seu voto no sentido de conhecer da reclamação, e no mérito dar-lhe parcial provimento para conceder imunidade, condicionada à posterior análise de preponderância. Compareceu a sessão a representante do contribuinte Dra. Tamara Ramos Bornhausen que realizou manifestação oral. Passados aos votos: a julgadora Priscila Zanghelini Gesser abriu divergência votando pelo conhecimento da reclamação, e no mérito, pelo desprovimento, mantendo o lançamento, por entender que a razão de decidir contida no Tema 796 do STF deve ser aplicada em todas as hipóteses previstas no inciso I, do § 2º, do art. 156 da CF, dentre elas a cisão, de acordo com fundamentos apresentandos em voto escrito. O julgador Osni Sidnei Munhoz acompanhou o voto do relator. A julgadora Simone Haritsch acompanhou a divergência levantada pela julgadora Priscila Zanghelini Gesser, afirmando que não há distinção entre cisão e integralização. Diante do empate, o Presidente solicitou vistas aos processos, para fazer seu voto por escrito, nos termos do art 24, § único c/c art. 23, § 2º do Decreto nº 11.880/2004. **Processo nº 2150/2022/JURAT protocolado sob o nº 62284/2021, em que é reclamante Maria Markwarth Cossa, sendo relator(a) Priscila Zanghelini Gesser. Assunto: Isenção do IPTU 2022.** A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schultz, que se manifestou pelo conhecimento da reclamação, e no mérito, negar-lhe provimento para manter o lançamento do IPTU/2022. Após a fase de discussão, a relatora exarou seu voto no sentido de conhecer da reclamação e, no mérito, negar-lhe provimento para manter o lançamento do IPTU/2022. Compareceu a sessão a representante da contribuinte Sra. Andreia Cossa Scholz que realizou manifestação oral. Passados aos votos: os julgadores Cristiano de Oliveira Schappo, Osni Sidnei Munhoz e Simone Haritsch acompanharam o voto da relatora. **Decisão:** Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação, e no mérito,

**ATA DA 353ª SESSÃO
DA PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO DA JUNTA DE RECURSOS
ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS – JURAT**

negar-lhe provimento para manter o lançamento do IPTU/2022, nos termos do voto da relatora. **3 – Aprovação de Acórdãos: Acórdão 161/2023** - Processo nº 1535/2018/JURAT protocolado sob o nº 36222/2018, em que é reclamante Enfemed Serviços Médicos S/S Ltda, sendo relator(a) Simone Haritsch. Assunto: Impugnação a Notificação de Tributos nº 31/2018, Auto de Infração nº 37/2018 e AINF. (SEI 23.0.213463-4). **Acórdão 162/2023** - Processo nº 2134/2021/JURAT protocolado sob o nº 54273/2021, em que é reclamante Dolores Quandt, sendo relator(a) Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Isenção de IPTU. (SEI 23.0.213565-7). **Acórdão 163/2023** - Processo nº 2150/2022/JURAT protocolado sob o nº 62284/2021, em que é reclamante Maria Markwarth Cossa, sendo relator(a) Priscila Zanghelini Gesser. Assunto: **Isenção do IPTU 2022.** (SEI 23.0.213606-8).

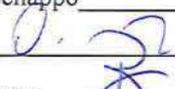
Nada mais havendo a tratar eu, Giselle Mellissa dos Santos lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada por mim, pelo Presidente desta Junta Plena em exercício, Sr. Maico Bettoni, e demais presentes.

Joinville, 15 de agosto de 2023.


Sr. Maico Bettoni
Presidente da Junta Plena
(em exercício)


Giselle Mellissa dos Santos
Secretária

Cristiano de Oliveira Schappo _____

Osni Sidnei Munhoz  _____

Priscila Zanghelini Gesser  _____

Simone Haritsch _____

Francieli Cristini Schulz  _____